



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG –  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Ofício nº GAB/192/2017

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que autoriza a celebração de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil que menciona

Entre Rios de Minas, 21 de junho de 2017.

Sr. Presidente,

Com minha cordial visita, encaminho a esta Casa Legislativa, para aprovação dos ilustres Vereadores, o anexo Projeto de Lei que autoriza a celebração de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, objetivando a concessão de subvenções sociais ou contribuições às entidades filantrópicas, Asilo Dona Alzira Ribeiro, APAE de Entre Rios de Minas, APADEQ de Entre Rios de Minas e Associação Cultural Vozes de Entre Rios de Minas de Minas e em cumprimento as disposições legais introduzidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, que trata do regime jurídico destas parcerias, bem como a forma de sua celebração.

De registrar que, embora a concessão de subvenção social às entidades relacionadas no art. 1º do Projeto de Lei esteja prevista no orçamento municipal em vigência, a Lei Federal nº 13.019/2014, vigente para os Municípios a partir de 01/01/2017, exige que a celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil e a administração pública seja autorizada **por lei específica**, razão pela qual submetendo o presente projeto à apreciação desta Casa Legislativa.

Quanto aos valores que se pretende conceder às organizações da sociedade civil mencionadas, a título de subvenção social ou contribuição, informo que foram estabelecidos em conformidade com nossa atual disponibilidade de recursos financeiros, sendo certo que, caso haja o aporte de novos recursos decorrentes da repatriação prevista pelo Governo Federal, encaminharei novo projeto de lei à esta Casa, para formalização de outras parcerias.

Com estas justificativas, espera a aprovação do presente projeto de lei, **em regime de urgência**, por ser matéria de interesse público.

Por oportuno, renovamos nossos protestos do mais alto apreço,

Atenciosamente,

  
**José Walter Resende Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

Ao Exmo. Sr.

**Franklin Willian Ribeiro Batista Soares**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

Nesta



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil que menciona, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento, conforme disposto na Lei Federal n 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015”.***

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com as organizações da sociedade civil, a seguir relacionadas, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento a serem firmados entre a Administração Pública Municipal e as entidades parceiras para a concessão de subvenções sociais ou contribuições, nos valores abaixo especificados, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015:

- Asilo Dona Alzira Ribeiro – CNPJ 02.083.062/0001-30 ..... R\$ 25.000,00
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Entre Rios de Minas APAE/ERM - CNPJ 00.298.396/0001-03..... R\$ 25.000,00
- Associação dos Parentes e Amigos de Dependentes Químicos - APADEQ de Entre Rios de Minas - CNPJ 10.852.194/0001-07 ..... R\$ 25.000,00

Parágrafo único. Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da celebração das parcerias de que trata este artigo estão consignados em dotações próprias constantes do Orçamento Municipal para o exercício de 2017, conforme Lei Municipal nº 1.713, de 12 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO



# *Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas*

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

CULTURAL VOZES DE ENTRE RIOS DE MINAS, CNPJ 24.837.118/001-95, mediante a concessão de subvenção social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante a execução de atividades ou de projeto previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com a redação que foi dada pela Lei nº 13.204, de 2015.

Art. 3º. Para empenho e repasse da subvenção mencionada no art. 2º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício criando no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

02.011.001 - Fundo Municipal de Cultura

13 - Cultura

392 - Difusão Cultural

0002 - Encargos Especiais

0081 - Transferência à Associação Cultural Vozes de Entre Rios de Minas

335043 - Subvenções Sociais

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 4º. Servirá de recursos para abertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação do mesmo valor na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02.009.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0002 - Encargos Especiais

0107 - Transferência à Associação dos Parentes e Amigos de Dependentes Químicos - APADEQ de Entre Rios de Minas

337141 - Contribuições

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 21 de junho de 2017.

  
**José Walter Resende Aguiar**  
**Prefeito Municipal**